



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete Deputado Georgeo Passos

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2024.

AUTOR: **DEP. GEORGEO PASSOS**

**Concede o Título de Cidadão Sergipano
ao Farmacêutico Carlos Eduardo Araújo
de Oliveira.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Sergipano ao Farmacêutico **Carlos Eduardo Araújo de Oliveira**.

Art. 2º - A Assembleia Legislativa entregará, em Sessão Especial, o respectivo Diploma de Cidadania, obedecendo às formalidades de praxe.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Nos termos da Resolução nº 33, de 14 de dezembro de 2005, apresento o presente Projeto de Resolução com a finalidade de homenagear o Ilustre Senhor **Carlos Eduardo Araújo de Oliveira**, que nasceu em 05 de outubro de 1978, na cidade de São Paulo/SP e reside em Sergipe desde 1984.

O homenageado possui um destacado currículo e um histórico de atuação no Estado de Sergipe que o credencia receber essa diletta homenagem.

Segue em Anexo o seu histórico para apreciação do colegiado.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2024.

GEORGEO PASSOS
Deputado Estadual





HISTÓRICO

Apresento o presente Projeto de Resolução com a finalidade de homenagear o Senhor **Carlos Eduardo Araújo de Oliveira**, Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Sergipe (CRF/SE).

Nascido em 05 de outubro de 1978, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, filho de Maridete Araújo de Oliveira (costureira), casado com Verônica Ismerim Barreto de Oliveira e pai de Maria Clara Ismerim Barreto de Oliveira.

Em 1984 mudou-se para Sergipe, passando a residir no município de Rosário do Catete, onde permaneceu até 1988. Naquele ano mudou-se para a cidade de Itabaiana onde morou até o final do ano de 1992.

No início de 1993 chegou a Aracaju, onde deu continuidade aos estudos, iniciou a sua vida profissional, construiu família e reside até hoje.

Possui graduação em Farmácia pela Universidade Tiradentes (UNIT), integrando a primeira turma de Farmácia formada no Estado de Sergipe. Também possui Pós-Graduação nas áreas: Gestão em Saúde Pública, Gestão em Segurança Pública e Farmácia Clínica e Hospitalar pela Faculdade UNIBF, além de Mestrado em Ciências da Saúde pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Atuou como farmacêutico efetivo da Secretaria de Estado de Saúde de Sergipe (2002-2015) e da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju (2007-2014).

Atualmente é farmacêutico efetivo da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), desde 2014, e Perito Criminalístico da Coordenadoria Geral de Perícias de Sergipe (COGERP/SSP/SE), desde 2015.

É sócio fundador do Sindicato dos Peritos Oficiais de Sergipe (SINPOSE), entidade da qual foi Presidente (2015-2018).

Foi Diretor Parlamentar da Associação Brasileira de Criminalística (ABC) – (2019-2022) e membro titular do Conselho Fiscal (desde 2022- 2024).

Em 2022 iniciou o seu primeiro mandato como Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Sergipe – CRF/SE. Em 2024 foi reconduzido ao cargo, desenvolvendo relevantes serviços à classe farmacêutica e a população sergipana.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Colegas o apoio e aprovação deste Projeto de Resolução de Concessão de Título de Cidadania ao Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Sergipe (CRF/SE), Senhor Carlos Eduardo Araújo de Oliveira.

Por tal motivo, em reconhecimento à destacada atuação e os relevantes serviços prestados ao nosso Estado, é medida de justiça concedermos ao Ilustre **Carlos Eduardo Araújo de Oliveira**, o título de cidadão sergipano.

GEORGEO PASSOS
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003100300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Georgeo Passos** em **13/06/2024 14:09**

Checksum: **DB4BC0B2EAF2949E0E6742C9F9BFD101944E5445F3435E80B821FD8742B42A09**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003100300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.